



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.122, DE 20 DE JULHO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 587.516,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), destinados ao serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Serviço de Acompanhamento Especial Cuida Mais.

Parágrafo único. O prazo de vigência da parceria de que trata o *caput* deste Artigo retroage seu termo inicial a 1º de abril do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à dotação da orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Social, rubrica 13.01.00 - 08.244.4002.2492 - 33.90.39-99 - fonte 01 - código de aplicação 5100000 - despesa 1361, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de julho de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.